Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone:(54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

# D E C R E T O Nº 3.108, 31 DE MAIO DE 2006.

Institui o sistema de avaliação retroativa do estágio probatório em caráter de exceção nos termos da Lei Municipal nº 3.950, de 05 de abril de 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta da Seção V - Da Estabilidade, da Lei Municipal 3.443, de 08 de fevereiro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Erechim , e da Lei Municipal nº 3.950, de 05 de abril de 2006, que instituiu a Avaliação Retroativa.

D E C R E T A:

Art. 1º A Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório procederá ao acompanhamento dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, que ficarão sujeitos a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua assiduidade, pontualidade, disciplina, eficiência, responsabilidade e relacionamento serão objeto de avaliação para aquisição de estabilidade, obedecida as normas deste Decreto.

Parágrafo Único. Os servidores cujo Estágio Probatório ainda não foi avaliado e seu ingresso se deu antes de 05-06-98 serão avaliados retroativamente desde essa data, até integralização do prazo bienal constitucionalmente exigido (art. 28 da EC nº 19-98). Os servidores que ingressaram após aquela data e ainda sem avaliação, serão também avaliados retroativamente desde o seu ingresso até implementarem o prazo trienal constitucionalmente exigido (art. 41, *"caput"* da CF).

Art. 2º Para cada avaliação retroativa, que abrangerá um período de três meses, a Comissão distribuirá de uma só vez, para preenchimento pela Chefia Imediata, o número de Boletins de Desempenho do Estagiário, conforme modelo anexo, que faz parte integrante des-

te Decreto, necessários à integralização do Estágio Probatório de cada servidor avaliado. Os Boletins deverão ser devolvidos sucessivamente, num prazo máximo de trinta dias, para cada avaliação retroativa realizada, contados da data da distribuição dos Boletins.

§ 1º Verificando-se a hipótese de o servidor ter tido mais de uma subordinação no período de avaliação, esta será de competência da chefia perante a qual esteve subordinado por mais tempo, prevalecendo, em caso de igualdade, a última.

§ 2º De posse do Boletim de Desempenho do Estagiário, caberá à Comissão aferir a pontuação obtida na avaliação parcial, de acordo com a tabela anexa, e proceder aos competentes registros na Ficha de Controle de Estagiário.

Art. 3º A avaliação, por boletins, do Estágio Probatório, terá a duração de 36 (trinta e seis) meses, totalizando 10 (dez) boletins, para os servidores que ingressaram após 05-06-98; e, para os que ingressaram antes dessa data terão duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, cujo início da avaliação dar-se-á em 05-06-98 até completar o biênio constitucionalmente exigido, computado desde a data do efetivo ingresso do servidor. Nessa hipótese o número de avaliações corresponderá ao prazo faltante para implementar o biênio.

§ 1º Durante os 03 (três) primeiros meses de exercício não haverá preenchimento de Boletins de Desempenho do Estagiário, presumindo-se tenha a Administração oportunizado treinamento e adaptação ao servidor. Na primeira avaliação, no sexto mês de exercício, serão levados em consideração também fatos relativos ao desempenho funcional do servidor desde seu ingresso.

§ 2º Os três últimos meses serão destinados à Administração para julgamento e confirmação ou não do servidor no cargo concursado, sem prejuízo da continuidade da apuração dos quesitos enumerados nos incisos I a VI do art. 21, do Estatuto.

Art. 4º A avaliação do estagiário que ingressou a partir de 05-06-98, será realizada mediante a verificação dos quesitos de assiduidade, pontualidade, disciplina, eficiência, responsabilidade e relacionamento, devendo ser considerado aprovado o servidor que obtiver, no máximo 360 (trezentos e sessenta) e, no mínimo 180 (cento e oitenta) pontos, para 09

(nove) quesitos e de 320 (trezentos e vinte) e, no mínimo 160 (cento e sessenta) pontos, para 08 (oito) quesitos, em cada avaliação.

Art. 5º Para o servidor que ingressou antes de 05-06-98, a pontuação máxima e mínima a ser atingida em cada avaliação será de 360 (trezentos e sessenta) e 180 (cento e oitenta) pontos, respectivamente.

Parágrafo Único - Será considerado aprovado o servidor que obtiver no mínimo 180 (cento e oitenta) pontos em cada avaliação realizada a partir de 05-06-98. O número total de avaliações para aprovação será o período correspondente para implementar o biênio constitucionalmente exigido (art. 28 da EC Nº 19-98), cujo marco inicial será a data de ingresso do servidor.

Art. 6º O Secretário Municipal de Administração poderá baixar atos necessários à complementação e execução das disposições deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 31 DE MAIO DE 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secret. Mun. de Administração

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone:(54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

# A N E X O I

## < COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO >

## < ESTÁGIO PROBATÓRIO - AVALIAÇÃO RETROATIVA - TABELA DE PONTUAÇÃO >

O boletim apresenta **09 (nove)** quesitos.

Em cada quesito há **04 (quatro)** alternativas para avaliar o servidor segundo o critério **Ótimo, Bom, Regular** e **Insuficiente.**

**VALORAÇÃO DOS CRITÉRIOS:**

| | |
|---|---|
| **1** | **Ótimo ..... 40 Pontos.** |
| **2** | **Bom ..... 30 Pontos.** |
| **3** | **Regular ..... 20 Pontos.** |
| **4** | **Insuficiente ..... 10 pontos.** |

**Total Final: 10 (dez) Boletins - Estágio com 3 anos**
**(* INGRESSO APÓS 05-06-98)**

| **Com 9 Quesitos:** | **Com 8 Quesitos:** |
|---|---|
| **Ótimo - 3.600 Pontos** | **Ótimo - 3.200 Pontos** |
| **Bom - de 3.599 a 2.700 Pontos** | **Bom - de 3.199 a 2.400 Pontos** |
| **Regular - de 2.699 a 1.800 Pontos** | **Regular - de 2.399 a 1.600 Pontos** |
| **Insuficiente - Menos de 1.800 Pontos** | **Insuficiente - Menos de 1.600 Pontos** |

* Satisfeitos os requisitos do Estágio Probatório, o servidor será declarado estável no serviço público mediante ato confirmatório.

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone:(54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

* A contagem com **9 quesitos** destina-se à avaliação **daqueles servidores que mantêm contato com o público**, quando a pontuação máxima será **3.600 pontos** e a mínima **1.800 pontos.**

* A contagem com **8 quesitos** destina-se à avaliação **daqueles que não mantêm contato com o público**, quando a pontuação máxima será **3.200 pontos** e a mínima **1.600 pontos.**

* Para os servidores que ingressaram antes de 05-06-98 a pontuação mínima e máxima em cada avaliação será de 180 pontos e 360 pontos, respectivamente.

* Será considerado aprovado o servidor que obtiver a pontuação mínima (180 pontos) em cada avaliação, multiplicado pelo número de avaliações necessárias para implementar o biênio constitucional (art. 28 da EC nº 19-98) exigido.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone:(54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

# ANEXO II

| < COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO > |
|---|
| < BOLETIM DE DESEMPENHO DO ESTAGIÁRIO > AVALIAÇÃO RETROATIVA |
| **Nome do Servidor: .....**<br>**Cargo: .....**<br>**Órgão de Lotação: .....**<br>**Data da Nomeação: ...../ ...../ .....**<br>**Período de Estágio: .... de ..... de ..... à ..... de ..... de .....**<br>**BOLETIM Nº ...../ .....**<br>**Meses: ..... de ..... de ..... à ..... de ..... de .....**<br>**Ano: .....** |
| **INSTRUÇÕES** |
| **a) Este boletim deve ser preenchido pela Chefia Imediata do Estagiário;**<br>**b) Todos os quesitos devem ser respondidos;**<br>**c) Cada quesito comporta uma Única Alternativa, devendo ser assinalada com um "X";**<br>**d) Utilize os espaços da última coluna para informações e sugestões dos estagiários relativamente ao item avaliado;**<br>**e) Utilize os espaços das folhas seguintes para outras informações e sugestões dos avaliadores e considerações do estagiário;**<br>**f) A avaliação retroativa corresponderá ao período pretérito ainda não avaliado;**<br>**g) Cada avaliação retroativa corresponderá a um período de três meses;**<br>**h) O número de avaliações será o necessário para implementar o biênio ou triênio constitucionalmente exigido para integralizar o estágio probatório.** |

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone:(54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

# BOLETIM DO ANEXO II

| **AVALIE A SITUAÇÃO DO ESTAGIÁRIO COM RELAÇÃO AOS SEGUINTES QUESITOS:** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ASSIDUIDADE: Avaliar a freqüência do servidor ao local de trabalho no período avaliado. | [3] Falta ou se ausenta algumas vezes (de 3 a 5 no período). [ ] | [2] Dificilmente falta ou se ausenta (até 3 no período). [ ] | [4] Falta ou se ausenta muitas vezes (mais de 5 no período). [ ] | [1] É assíduo (não apresenta faltas). [ ] |
| PONTUALIDADE: Informar como o servidor cumpre horários estabelecidos no período avaliado. | [4] Muitas vezes se atrasa, sai mais cedo, ou se ausenta durante o horário de expediente. [ ] | [1] É pontual e não se ausenta no horário do expediente. [ ] | [3] Algumas vezes dei- xa de cumprir ou se ausenta nos horários estabelecidos. [ ] | [2] Dificilmente deixa de cumprir ou se ausenta nos horários estabelecidos. [ ] |
| DISCIPLINA: Avaliar o grau de integração com as regras de serviço e com as normas hierárquicas estabelecidas. | [1] Integra-se plenamente com as regras de serviço e respeita os superiores hierárquicos. [ ] | [2] Boa integração às regras e obediências aos superiores hierárquicos. [ ] | [4] Não obedece às regras de serviços e/ou não respeita os superiores hierárquicos. [ ] | [3] Algumas vezes deixa de obedecer às normas de serviço e/ou os superiores hierárquicos. [ ] |
| EFICIÊNCIA: Avaliar o grau de conhecimento das atribuições de cargo. | [4] Revela pouco conhecimento das atribuições do cargo. [ ] | [1] Conhece perfeitamente as atribuições do cargo. [ ] | [3] Revela médio conhecimento das atribuições do cargo. [ ] | [2] Revela bom conhecimento das atribuições do cargo. [ ] |
| EFICIÊNCIA: Avaliar o grau de qualidade na execução das atribuições do cargo. | [1] Atinge plenamente os resultados buscados, executando suas atividades com exatidão e segurança. [ ] | [2] Atinge os resultados buscados, desincumbindo-se a contento das atividades propostas. [ ] | [3] Nem sempre atinge os resultados buscados, algumas vezes não executando a contento as atividades propostas. [ ] | [4] Não atinge os resultados buscados e deixa, muitas vezes, de executar as atividades propostas. [ ] |
| EFICIÊNCIA: Avaliar a rapidez, organização e autonomia nas atribuições do cargo. | [1] Trabalha com rapidez e organização, tendo capacidade plena de receber e atender às necessidades do serviço. [ ] | [4] Não trabalha com rapidez e/ou organização. [ ] | [2] Trabalha com satisfatória rapidez e organização adequada ao serviço. [ ] | [3] Trabalha com relativa rapidez e/ou organização, necessitando de orientação e treinamento. [ ] |
| RESPONSABILIDADE: Avaliar o nível de responsabilidade com que o servidor assume as orientações do cargo. | [1] É plenamente responsável nunca precisando ser lembrado das suas obrigações. [ ] | [4] Deixa de cumprir as suas obrigações, ainda que lembrado. [ ] | [2] Raramente precisa ser lembrado de cumprir as suas obrigações. [ ] | [3] Muitas vezes precisa ser lembrado para cumprir as suas obrigações. [ ] |

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone:(54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RELACIONAMENTO:<br>Avaliar a forma de relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas e superiores hierárquicos | 4<br>O modo como se relaciona traz prejuízos ao ambiente de trabalho.<br>☐ | 3<br>Apresenta dificuldades de relacionamento.<br>☐ | 2<br>Consegue estabelecer um relacionamento adequado.<br>☐ | 1<br>Estabelece relações plenamente adequadas.<br>☐ |
| RELACIONAMENTO:<br>Avaliar a forma de relacionamento com o público quando as atribuições do cargo o exigirem. | 4<br>O modo como se relaciona traz prejuízos ao ambiente de trabalho.<br>☐ | 3<br>Apresenta dificuldades de relacionamento.<br>☐ | 2<br>Consegue estabelecer um relacionamento adequado.<br>☐ | 1<br>Estabelece relações plenamente adequadas<br>☐ |

| **INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Licença - Saúde | Licença - Gestante | Advertência | Suspensão | Sindicância | Outros |
| | | | | | |

**INFORMAÇÕES E SUGESTÕES DOS AVALIADORES SEGUIDAS DA DATA E ASSINATURA**

**MANIFESTAÇÃO DO ESTAGIÁRIO SEGUIDA DE DATA E ASSINATURA**

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone:(54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

# ANEXO III

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS

## COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

**FICHA DE CONTROLE DO ESTAGIÁRIO**

**NOME DO SERVIDOR:**_____

**CARGO:**_____ **ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:**_____

**DATA DA NOMEAÇÃO:** __/__/_____ **PERÍODO DO ESTÁGIO:**_____

| BOLETIM | QUESITOS: PONTUAÇÃO | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ASSIDUIDADE | PONTUALIDADE | DISCIPLINA | EFICIÊNCIA | EFICIÊNCIA | EFICIÊNCIA | RESPONSABILIDADE: | RELACIONAMENTO | RELACIONAMENTO(*) | SUB-TOTAL |
| 1° BOLETIM N°..... Período .....a ..... | | | | | | | | | | |
| 2° BOLETIM N°..... Período .....a ..... | | | | | | | | | | |
| 3° BOLETIM N°..... Período .....a ..... | | | | | | | | | | |
| 4° BOLETIM N°..... Período .....a ..... | | | | | | | | | | |
| 5° BOLETIM N°..... Período .....a ..... | | | | | | | | | | |
| 6° BOLETIM N°..... Período .....a ..... | | | | | | | | | | |
| 7° BOLETIM N°..... Período .....a ..... | | | | | | | | | | |
| 8° BOLETIM N°..... Período .....a ..... | | | | | | | | | | |
| 9° BOLETIM N°..... Período .....a ..... | | | | | | | | | | |
| 10° BOLETIM N°..... Período .....a ..... | | | | | | | | | | |

**TOTAL GERAL:** _____**PONTOS** **CONFIRMADO NO CARGO:** ☐ **NÃO CONFIRMADO** ☐

**(*) Este item destina-se somente àqueles servidores que mantêm contato com o público.**

..... de ..... de .....

_____

Assinatura